

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0000629
Data: 07/06/2018 11:55
LEG

PROJETO DE LEI N.º 020/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2.018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL LEI N.º 1.296/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. – O inciso II do art. 04 da Lei Municipal n.º 1.196/2018, de 11 de Maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 04 – (...):

(...)

II - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a transferência do proprietário do Loteamento/Empreendimento para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial nos termos da Lei Federal n.º 11.977/2009 e Lei n.º 10.188, de 12/02/2001, e na primeira transmissão do imóvel produzido com base nesta Lei, ao adquirente cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

(...)”

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Maio de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 07 de Junho de 2.018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 020/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL LEI Nº. 1.296/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Conforme se infere do dispositivo tratado neste presente Projeto de Lei que altera dispositivo da **LEI Nº. 1.296/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ O PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV”**, referente a transferência dos 100 lotes do Loteador/Empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Legislação Federal LEI Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009, Artigo 2º, inciso II da citada Lei.

De acordo com o que disciplina o Programa Minha Casa Minha Vida, é necessário que seja feito a transferência dos Imóveis (100 Lotes), onde serão construídas as moradias “Minha Casa Minha Vida”, para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, fundo este administrado pela Caixa Econômica Federal.

Assim, para viabilizar a construção das moradias, necessário fazer essa adequação a Lei, que isenta do ITBI a transferência para o FAR e para os futuros beneficiados das moradias do programa Minha Casa Minha Vida.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
Everson Luis de Camargo
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.